

ATA Nº 10 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
21 DE MAIO DE 2025**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiaçere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e dez minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os presentes e deu início à reunião questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia. Não havendo inscritos, o Senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos previstos na Ordem do Dia, passando a apresentar o ponto seguinte.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.220.316,85 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.220.316,85 de disponibilidades, de que €4.120.885,80 são de operações orçamentais e €99.431,05 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.080,83 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Não foram presentes atas a aprovação. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 7657, de 19/05/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

• Decreto-Lei n.º 71/2025, de 6 de maio -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Altera o Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, que define e regulamenta a proteção na eventualidade de encargos familiares no âmbito do subsistema de proteção familiar.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA INSTALAÇÃO DO RECINTO ITINERANTE, PREVISTO NA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DO DECRETO-LEI N.º 268/2009, DE 29 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 7177, de 12/05/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1. Deu entrada no serviço de atendimento requerimento em nome de Circo Marisol de Edison Ricardo Mendes Noronha, formalizando, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, o pedido de licenciamento da instalação do recinto itinerante, nomeadamente de circo ambulante, a instalar no Parque Multiusos de Alvaiázere e a decorrer nos dias 17 de maio de 2025, sábado, entre as 16h e as 23h59, e 18 de maio de 2025, domingo, entre as 16h e as 19h. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelo Serviço de Gestão Urbanística – Urbanismo e Edificação a 9 de maio de 2025:-----

a. “*Informa-se, ainda, V. Ex.ª que o Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, sendo a competente entidade licenciadora a Digníssima Câmara Municipal, nos termos do artigo 3.º do referido diploma legal, obedecendo ao regime de autorização de instalação previsto no artigo 4.º, formalizado através da emissão de despacho de autorização da instalação do recinto no prazo de três dias, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da legislação em referência. --*

b. *Mais se refere que, dada a data pretendida para a instalação do recinto itinerante, nomeadamente circo ambulante, em conjunto com o facto de que o despacho de autorização de instalação do recinto tem que ser comunicado no prazo de três dias, nos termos alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, considera-se o carácter de urgência devidamente fundamentado, podendo o Exm. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de autorização da instalação do recinto em análise e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais.*”-----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 12 de maio de 2025, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, em conjunto com o facto de que a competência é da Câmara Municipal nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual

redação e em conformidade com alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do mesmo diploma legal, a emissão do despacho de autorização da instalação do recinto itinerante, nomeadamente circo ambulante denominado Circo Marisol de Edison Ricardo Mendes Noronha, a instalar no Parque Multiusos de Alvaiázere, e a decorrer nos dias 17 de maio de 2025, sábado, entre as 16h e as 23h59, e 18 de maio de 2025, domingo, entre as 16h e as 19h. -----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com o artigo 3.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, relativa à competência da Câmara Municipal na emissão e comunicação, no prazo de três dias, do competente despacho de autorização de instalação do recinto itinerante, nomeadamente circo ambulante denominado Circo Marisol de Edison Ricardo Mendes Noronha, a instalar no Parque Multiusos de Alvaiázere, a 17 e 18 de maio de 2025."-----

A Câmara Municipal analisou o despacho e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 3.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão e comunicação, no prazo de três dias, do competente despacho de autorização de instalação do recinto itinerante, nomeadamente circo ambulante denominado Circo Marisol de Edison Ricardo Mendes Noronha, instalado no Parque Multiusos de Alvaiázere, a 17 e 18 de maio de 2025. -----

O despacho n.º 7177 do Senhor Presidente, a informação n.º 7114 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, as licenças, o pedido e os documentos do requerente dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PEDIDO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO ÀS FREGUESIAS (RMAF) - APOIO LOGÍSTICO PARA ALUGUER DE AUTOCARRO - JUNTA DE FREGUESIA DE PELMÁ;

Ponto adiado. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 EMISSÃO DE "AUTORIZAÇÃO", PREVISTO NO N.º 1 DO ARTIGO 3.º, POR CONJUGAÇÃO DOS ARTIGOS 4.º E 6.º, E NO N.º 1 DO ARTIGO 8.º, TODOS DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - RELATIVO AO EVENTO "18.º ENCONTRO CICLOMOTORIZADO" A REALIZAR A 25 DE MAIO DE 2025, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA E RECREATIVA DE S. PEDRO;

Foi presente à reunião a informação n.º 7528, de 16/05/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e recreativa de S. Pedro, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de autorização para a realização do evento "18.º Encontro Ciclomotorizado" a realizar a 25 de Maio de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, evento promovido pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e recreativa de S. Pedro, com início e fim junto à sua associação entre as 8h30 e as 13h.-----

2. Mais se informa que o pedido se enquadra em "Autorização", pelo facto do evento terminar no concelho de Alvaiázere, tendo o seu início e termo na freguesia de Pussos S. Pedro, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que o Exm. Sr. Presidente despache, submetendo-se este assunto a Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão da competente "Autorização", relativa à realização do evento "18.º Encontro Ciclomotorizado" a realizar a 25 de Maio de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, promovido pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, com início e fim junto a Associação de São Pedro na freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com o n.º 1 do artigo 3.º, por conjugação dos artigos 4.º e 6.º, e no n.º 1 do artigo 8.º, todos do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Autorização", ", relativa à realização do evento "18.º Encontro Ciclomotorizado" a realizar a 25 de Maio de 2025, em vias do Concelho de Alvaiázere, promovido pela Associação de Apoio Social, Cultural, Desportiva e Recreativa de S. Pedro, com início e fim junto a Associação de São Pedro na freguesia de Pussos São Pedro, entre as 8h30 e as 13h, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 7258 do técnico superior Luís Simão, o requerimento e os pareceres dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "PASSEIO MOTORIZADO DA SERRA DO MOURO" ORGANIZADO PELA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE CHÃO DE COUCE NO DIA 15 DE JUNHO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 7539, de 16/05/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome da Fábrica da Igreja Paroquial de Chão de Couce a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Passeio Motorizado da Serra do Mouro", a realizar no dia 15 de Junho 2025, no concelho de Alvaiázere, no caminho municipal 1102 e 1148, na M522, na Estrada Nacional n.º 350 e 356 e estrada Regional 348. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaiázere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-

A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal.-----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Passeio Motorizado da Serra do Mouro" organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Chão de Couce, no dia 15 de Junho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

Remete-se à consideração superior de V. Ex.ª." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido de parecer e, não havendo inscritos, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Passeio Motorizado da Serra do Mouro" organizado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Chão de Couce, no dia 15 de Junho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável.-----

A informação n.º 7539 do técnico superior Luís Simão, o pedido e o mapa dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 3410 e 3421, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte:-----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia;

Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
3410	Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	15/05/2025 8h30m- 10h30m;	Atividade com o Prof. Carlos Marinho	2h	49,68€
3421	Alva Canto – Associação de Cultura	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	18/05/2025 14h30m - 19h00m	Realização de ensaio conjunto com o Coro Canto Firme de Tomar	5h	124,20€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social;-----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos;-----
- c) Sindicatos e associações sindicais;-----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere;-----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere;-----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação;-----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode:-----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação e do pedido e, não havendo questões, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade:-----

1. Isentar a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 49,68€ (quarenta e nove

euros e sessenta e oito cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar a associação AlvaCanto, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 124,20€ (cento e vinte e quatro euros e vinte cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da entidade requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato; -----

3. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 3410 e 3421, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 TRABALHOS A MENOS N.º 1 DA EMPREITADA: "RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1;

Foi presente à reunião a informação n.º 7419 de 14/05/2025, do técnico superior Pedro Manuel Ferreira Santana, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O Contrato N.º 180/2024 outorgado entre este município e a Santos Neves & António Correia, Lda., à data 10/04/2024, cuja a consignação ocorreu a 10/05/2024, com a aprovação do plano de segurança e saúde em 21/05/2024 e com um prazo de execução de 180 dias. No decorrer da empreitada existiram duas prorrogações de prazo de 30 dias cada uma, tendo sido o término da obra a 16/01/2025; -----

2. A minha designação enquanto gestor do contrato da empreitada de obras públicas, de acordo com a respetiva cláusula sétima, sendo da minha competência, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A, conjugado com o n.º 2 do artigo 344.º, ambos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, acompanhar a execução do contrato e representar o dono de obra nos aspetos relacionados com esta.-----

3. A Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, Eng.ª Fátima Liliana Gomes Vaz, na qualidade de Diretora de Fiscalização da empreitada "Recuperação do Parque de

Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", através da informação registada no programa de gestão documental com o número 7238, de 12 de maio de 2025, veio reportar a existência de um conjunto de artigos do mapa de trabalhos da empreitada, cuja execução se demonstra não ser exequível, identificados no auto anexo àquela informação; -----

4. Os trabalhos a menos identificados totalizam 6 909,00€ (seis mil, novecentos e nove euros e zero cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

5. O artigo 379.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, relativo aos trabalhos a menos, dispõe o seguinte: -----

a) 1 - Salvo em caso de impossibilidade de cumprimento, o empreiteiro só pode deixar de executar quaisquer trabalhos previstos no contrato desde que o dono da obra emita uma ordem com esse conteúdo, especificando os trabalhos a menos; -----

b) 2 - O preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido ao preço contratual, sem prejuízo do disposto no artigo 381.º. -----

6. Nos termos do n.º 1, do artigo 381.º, *"Quando, por virtude da ordem de supressão de trabalhos ou de outros atos ou factos imputáveis ao dono da obra, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20 % ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10 % do valor da diferença verificada"*. Na empreitada em apreço já foram executados 97,56% dos trabalhos, pelo que não se aplica a indemnização. -----

Assim, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal que submeta à aprovação da Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar, o seguinte: -

1. O reconhecimento da impossibilidade de cumprimento dos artigos conforme discriminados no Auto n.º 1 em anexo da empreitada "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", ordenando ao empreiteiro a não execução dos mesmos, devendo estes ser deduzidos ao preço contratual; -----

2. Que a Diretora de Fiscalização, em representação do dono de obra para questões relacionadas com a obra, comunique ao empreiteiro a ordem da Câmara Municipal, especificando os trabalhos a menos, devendo este facto ser inscrito nos documentos de registo obrigatórios em obra. -----

3. De forma a contemplar as modificações decorrentes das aprovações dos pontos anteriores, que se proceda à aprovação da minuta da adenda ao contrato em anexo, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

4. Que os serviços de gestão financeira procedam à descabimentação da verba correspondente aos trabalhos a menos." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação da informação técnica e, não havendo intervenções, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por unanimidade: -

1. Reconhecer a impossibilidade de cumprimento dos artigos conforme discriminados no Auto n.º 1 em anexo da empreitada "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", ordenando ao empreiteiro a não execução dos mesmos, devendo estes ser deduzidos ao preço contratual; -----

2. Aprovar, nos termos do artigo 379.º do CCP, os trabalhos a menos no valor total de 6.909,00€ (seis mil, novecentos e nove euros e zero cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, da empreitada "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1" executada pela empresa Santos Neves & António Correia, Lda.;-----

3. Ordenar que a Diretora de Fiscalização, em representação do dono de obra para questões relacionadas com a obra, comunique ao empreiteiro a ordem da Câmara Municipal, especificando os trabalhos a menos, devendo este facto ser inscrito nos documentos de registo obrigatórios em obra.-----

4. Aprovar a minuta da adenda ao contrato em anexo, nos termos da alínea a), do n.º 1 do artigo 311.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o Código dos Contratos Públicos; -----

5. Que os serviços de gestão financeira procedam à descabimentação da verba correspondente aos trabalhos a menos.-----

A informação n.º 7419 do técnico superior Pedro Santana, o auto de trabalhos a menos, a minuta da 3.ª adenda ao contrato e a informação n.º 7238 da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.2 RECEÇÃO PROVISÓRIA DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS: "RECUPERAÇÃO DO PARQUE DE RECREIO E LAZER DE ALMOSTER - ZONA 1";

Foi presente à reunião a informação número 7244, de 12/05/2025, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se V. Ex.ª que no âmbito do artigo 394.º e 395.º do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação, foi realizada no dia 14 de fevereiro de 2025, vistoria à empreitada da "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", a fim de se verificar, se a empreitada está em condições de ser recebida no seu todo ou em parte; -----

2. Em conformidade com o auto de vistoria para efeitos de receção provisória, considera-se que os trabalhos executados pela empresa Santos Neves & António Correia, Lda., na empreitada da "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", estão no seu todo, em condições de ser recebidos, ou seja, que foram considerados aptos para entrar em

funcionamento para o domínio público, sem prejuízo das obrigações de garantia que impedem sobre o empreiteiro. -----

Neste sentido, submete-se à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal enquanto órgão competente, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

- Dar a sua anuência à receção provisória da empreitada da "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", referente aos trabalhos executados pela empresa Santos Neves & António Correia, Lda., conforme o auto de vistoria para efeitos da receção provisória, devidamente outorgados pelos representantes no processo, que se encontra em anexo."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação técnica e, não havendo intervenções, colocou à votação os pontos a deliberar.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e o auto de receção provisória e, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 394 e seguintes, do Código dos Contratos Públicos, aprovado no anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, com a atual redação deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar a receção provisória, verificando-se que se encontram em conformidade todos os atos praticados na empreitada da "Recuperação do Parque de Recreio e Lazer de Almoester - Zona 1", que foram presentes e se encontram em anexo, referentes aos trabalhos executados pela empresa Santos Neves & António Correia, Lda., devidamente outorgados pelos representantes no processo; -----

2. Ordenar a notificação ao empreiteiro da aprovação da receção provisória da empreitada, pelo Serviço de Projetos e Promoção de Obras da Unidade de Obras Municipais da DOMU, da aprovação da receção provisória;-----

3. Mandar comunicar a presente receção provisória à DFRH – UGF, para que proceda à conversão desta obra de ativo em curso para ativo firme. -----

A informação número 7244 da técnica superior Fátima Vaz e o auto de receção provisória dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8.3 LIBERAÇÃO PARCIAL DA CAUÇÃO: "CRIAÇÃO DE UMA PRAÇA NOVA - REDEFINIÇÃO DA RUA SANTA MARIA MADALENA E RUA CONSELHEIRO FURTADO DOS SANTOS - 2.ª FASE";

Foi presente à reunião a informação número 7463, de 15/05/2025, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. No âmbito do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, foi solicitado pela empresa Sociedade de Construções Abreu & Ribeiro, Lda, que se proceda à liberação parcial da caução prestada para a execução da empreitada referente à "Criação de uma Praça Nova - Redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos – 2.ª Fase"; -----

2. Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o contraente público promove a liberação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: ----

- a) No final do primeiro ano, 30 % do valor da caução; -----
- b) No final do segundo ano, 30 % do valor da caução; -----
- c) No final do terceiro ano, 15 % do valor da caução; -----
- d) No final do quarto ano, 15 % do valor da caução; -----
- e) No final do quinto ano, os 10 % restantes. -----

3. No decorrer do procedimento da liberação parcial da caução, foi realizada a 15 de maio de 2025, vistoria aos trabalhos da empreitada, tendo sido verificado a inexistência de defeitos relevantes; -----

4. Assim, de acordo com a alínea a) e b) do n.º 5 do artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, como a empreitada foi rececionada provisoriamente a 13 de maio de 2021 e o tempo decorrido corresponde a 4 anos após a receção provisória, poderá ser efetuada a liberação de 90 % do valor total da caução; -----

5. Para os devidos efeitos, remete-se em anexo o Auto de vistoria para efeitos de libertação parcial da caução prestada para a execução da empreitada referente à "Criação de uma Praça Nova – Redefinição da Rua Santa Maria Madalena e Rua Conselheiro Furtado dos Santos – 2.ª Fase". -----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal, delibere: -----

- Em conformidade com o supracitado e na qualidade de contraente público, que autorize a liberação de 90%" -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez uma breve apresentação da informação técnica e, não havendo intervenções, colocou à votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou, por unanimidade, autorizar a liberação de 90% da caução prestada para a execução da empreitada referente à "Criação de uma Praça Nova – Redefinição da R. Santa Maria Madalena e R. Conselheiro Furtado dos Santos – 1ª Fase", no montante de 27.692,56€ (vinte e sete mil seiscientos e noventa e dois eros e cinquenta e seis cêntimos), nos termos e para efeitos do disposto no

artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo responsável por informar o valor a libertar os serviços da DOMU. -----

A informação n.º 7463 da técnica superior Fátima Liliana Gomes, assim como o auto de vistoria para efeitos de liberação parcial de caução, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8.4 PEDIDOS DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental com o n.º 7667, de 19/05/2025, referente ao processo de certidões n.º 56/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

1. O pedido formalizado por Delfina Isabel Marques Gonçalves, na qualidade de representante, sendo proprietário Fernando da Silva Miguel, por requerimento entrado a 12/05/2025 sob o n.º 3500 – Processo de Certidões n.º 56/2025, informa-se V.ª Ex.ª, que o requerente pretende, para efeitos de escritura de compra e venda, constituir em compropriedade/aumentar o n.º de compartes o seguinte prédio: -----

- Prédio rústico com área total de 2.430,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4775 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2401 da extinta freguesia de Pussos), sito no lugar de Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Nelson José Pereira Mata e de 1/2 para Patrícia Isabel Simões Martins, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio -----

2. Tendo pedidos similares a este em análise suscitado algumas dúvidas, uma vez que o prédio rústico não possui desde logo a área mínima de cultura estipulada na Portaria n.º 219/2016, de 9 de agosto, alterada pela Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, logo muito menos terá a utilização em compropriedade, pelo que foi solicitado parecer jurídico à Exma. Sr.ª Prof.ª Fernanda Paula Oliveira pelos Serviços Técnicos, sendo o mesmo composto por duas partes, a primeira de 8 de maio de 2019 e a segunda de 29 de junho de 2019. -----

3. A requerente, fundamentou devidamente o seu pedido, verificando-se que o negócio não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados, referindo que: ---

- *“A aquisição conjunta justifica-se pelo facto dos compradores do prédio supramencionado não serem casados e terem a pretensão de construir uma habitação neste terreno. -----*
- *Declaram expressamente que não têm pretensão, nem dela resulta o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rentabilidade económica não urbana.”-----*

4. O respetivo prédio encontra-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiaçere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

5. Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

6. Mais se informa, conforme previsto no n.º 3 do artigo 85.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação – RMUE, e no artigo 2.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais – RGTM, para efeitos do procedimento de liquidação de taxas devidas, nos termos do artigo 11.º do RGTM e do artigo 87.º do RMUE, sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, que: -----

a) Identificação do sujeito passivo: -----

- Designação: Delfina Isabel Marques Gonçalves; -----

- Número de Identificação Fiscal: 229650155. -----

b) Identificação do ato, facto ou contrato sujeito ao procedimento de liquidação: -----

- Emissão de certidão. -----

c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Licenças constante no Anexo I do RGTM: -----

CAPÍTULO XI - Urbanização e Edificação - Artigo 15.º - Assuntos Administrativos-----

1. Emissão de certidões ou declarações: -----

1.1 A pagar pela emissão 5,00 €

d) Cálculo do montante devido, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas b) e c). -----

- O montante devido para a liquidação das taxas é de 5,00€ (cinco euros). -----

Face ao exposto, propõe-se a V. Ex.ª: -----

1- Que seja emitida a respetiva certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio atrás referido, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, remetendo-se à consideração superior.-----

2- Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 189,46€ (cento e oitenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos), relativa à apreciação e emissão de certidão. -----

A Câmara Municipal apreciou o pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Simões: -----

1. Mandar emitir a certidão relativamente à constituição de compropriedade/aumento do número de compartes do prédio rústico com área total de 2.430,00 metros quadrados, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 4775 da atual freguesia de Pussos São Pedro (n.º 2401 da extinta freguesia de Pussos), sito no lugar de Pussos da respetiva freguesia, com a constituição de compropriedade na proporção de 1/2 para Nelson José Pereira Mata e de 1/2 para Patrícia Isabel Simões Martins, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio, tendo em conta o supracitado, que o negócio pretendido não configura um loteamento ilegal ou que a parcela, estando abaixo da área mínima de cultura tem rentabilidade económica na conveniência justificada para os interessados e que a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal, nos termos e para efeitos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 11.º do Regulamento Geral das Taxas Municipais e sem prejuízo das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, a consequente liquidação das taxas no valor de 5,00€ (cinco euros), relativa à emissão de certidão.-----

A informação da Divisão Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, referente ao processo de certidões n.º 56/2025, subscrita pela técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso, o requerimento, o ortofotomapa e a caderneta predial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 RELATÓRIO E CONTAS 2024 - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE LEIRIA;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3573, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2024 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal.----

O relatório e contas de 2024 da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante,

ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.2 RELATÓRIO DE CONTAS 2024 - TERRAS DE SICÓ -ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3595, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2024 da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2024 da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.3 RELATÓRIO E CONTAS 2024 - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3581, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2024 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório e Contas relativo ao ano de 2024 da Associação Nacional de Municípios Portugueses e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2024 da ERSUC da Associação Nacional de Municípios Portugueses, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

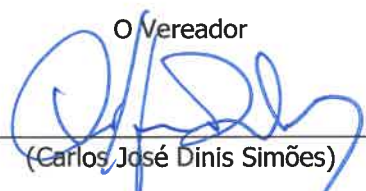
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e dois minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vereador



(Carlos José Dinis Simões)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A Vereadora



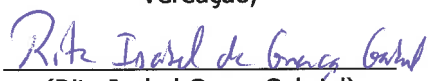
(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à
Vereação,



(Rita Isabel da Graça Gabriel)